

LEI Nº 1808/76
de 16 de junho de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito para construção do Centro Social do Alto da Ponte.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.172.000,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção do Centro Social do Alto da Ponte.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

6.	Departamento de Obras e Viação	
6.10	Divisão de Obras	
6.10.10583231.02	Desapropriações	
6.10-4210	Aquisição de Imóveis	Cr\$ 2.172.000,00

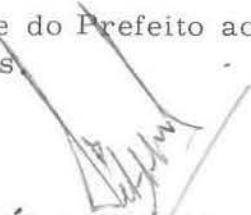
Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de junho de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete